**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2023**

**PROCESSO N° 089/2023**

**DISPENSA N°024/2023**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 055 de 2023, em conformidade Lei Federal nº 8.666/93[[1]](#footnote-1) e demais legislações pertinentes, e conforme especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando a presente **Chamada Pública**, para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante as 22ª festa do peão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado no período de 08 a 10 de setembro de 2023.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. A presente Chamada Pública visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a exploração das barracas, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, para realização do citado evento.

**2 - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento é a para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante a 22ª festa do peão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizado no período de 08 a 10 de setembro de 2023.

**2.2.** **ESPECIFICAÇÕES**

2.2.1. Considerando a estimativa de público de 4.000,00 ( 4 mil) pessoas a cada dia do evento, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 17 (dezessete) barracas, tamanho 3x3, 03 (três) barracas 6x6 e 03 (três) ilhas.

2.2.2. As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

2.2.4. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

2.2.5. O presente evento realizar-se-á nos dias 08 a 10 de setembro de 2023.

**3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O acolhimento das propostas será feito até as 08hs00min, horário local, do dia 22/08/2023.

• Abertura da sessão ocorrerá às 08hs00min, horário local, do dia 22/08/2023, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento

3.2. O (s) vencedor (es), embora possa ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.

3.3. Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.

3.4. As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo poder público

3.5.O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca.

3.6.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

**5 – DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

5.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a PRESIDENTE quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se **representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de Identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**5.2. O representante legal, sócio, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**5.3. Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, regularmente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4**. A FALTA OU INCORREÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 5.1 (A E B)** **NÃO IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA EMPRESA EM PARTICIPAR DO CERTAME, MAS IMPEDIRÁ O REPRESENTANTE DE MANIFESTAR-SE NA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DEMAIS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ENQUANTO NÃO SUPRIDA A FALTA OU SANADA A INCORREÇÃO.**

5.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

**6 – DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

6.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a PRESIDENTE quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) **Se o participante se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se **representar o licitante pelo seu proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do proprietário da empresa;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

**6.2. O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**6.3. Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA**, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**6.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4**. A FALTA OU INCORREÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 6.1 (A E B)** **NÃO IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA EMPRESA EM PARTICIPAR DO CERTAME, MAS IMPEDIRÁ O REPRESENTANTE DE MANIFESTAR-SE NA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DEMAIS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ENQUANTO NÃO SUPRIDA A FALTA OU SANADA A INCORREÇÃO.**

6.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

6.7. **Após o horário fixado no preâmbulo, fica determinado o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para início dos trabalhos da Presidente e sua Equipe de Apoio, podendo, ainda, neste interstício, realizar-se o credenciamento de novos licitantes e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação.**

**7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por PRESIDENTE, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

7.2. Declarada aberta a sessão pela PRESIDENTE, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PROCECESSO Nº 089/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

PROCECESSO Nº 089/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU NOME DO PROPONENTE

7.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante ou nome do licitante, nº do CPF ou CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

8.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Deverá ser apresentada uma proposta para cada espaço que tiver interesse em concorrer.

8.5. O credenciado que quiser concorrer a mais de um espaço deverá apresentar proposta informando a numeração, conforme mapa em anexo a esse edital;

8.2. Cada credenciado poderá concorrerá quantos espaços tiver interesse, para tanto deverá apresentar proposta com valores e numeração do local interessado.

8.3. Deverá ser informado na proposta apresentada, o número do espaço e o valor, em conformidade com Layout em anexo;

8.4. Caso o credenciado não apresente proposta informando o espaço que deseja concorrer participará somente dos espaços remanescentes;

8.5. A escolha será feita pela proposta de maior valor, em caso de empate será realizado por meio de lance( maior valor).

8.6. A abertura das proposta será , primeiro as barracas 3x3, em seguida 6x6 e por último as ilhas.

8.7. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar- se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes, nesse caso não será necessária a apresentação de proposta. Nesse caso, será vencedor aquele que ofertar maior valor a partir do preço médio. **Somente nesse caso não será exigida a apresentação da proposta.**

**9. DO VALOR**

9.1. O preço mínimo da barraca, **por dia**, será de 3m por 3m é de **R$ 200,00, 6m por 6m é de R$ 700,00 e as ilhas R$ 400,00 conforme decreto 069/2023.** Em caso de desistência do uso do espaço pelo solicitante, não configurará o direito a restituição do valor do pagamento da licença concedida.

9.2. O interessado contemplado deverá, até o dia 28/082023, solicitar e efetuar o pagamento pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, do alvará de localização e o valor referente à locação do espaço cedido, sob pena de cancelamento da autorização.

**10 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

10.1. O interessado que desejar concorrer, deverá, no comparecer e protocolar, na SALA DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, no dia 22/08/2023, no horário de 08h e 00min, requerimento que demonstre interesse em participar do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

**I. PESSOA JURÍDICA:**

1. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
3. Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Certidão Negativa de Tributos Federais;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso.

**II. PESSOA FÍSICA:**

1. Carteira de Identidade;
2. Comprovante de inscrição no CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Certidão Negativa de Débitos Federais.
7. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda.
8. Certidão de Falência e Concordata.

**11- DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem
providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao
Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e
quatro) horas após o término do evento.

11.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

**12. DO PRAZO DE VALIDADE**

12.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento.

12.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Edital.

13.2. Os casos não definidos neste Edital a respeito da cessão de uso do espaço público serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

13.3. O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

13.4 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**15. DO RESULTADO**

15.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de
interessados contemplados, divulgada no diário oficial dos municípios mineiros e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.

16.2. As ilhas serão utilizadas somente parra entrega de produtos.

16.3. Ficam os interessados cientes que há espaços privados próximo aos espaços cedidos nesse edital e que a prefeitura não se responsabiliza pela forma de uso e locação dos mesmos.

16.4. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

16.5. Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 28/08/2023, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).

17.5.O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento

17.6. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO

Secretária Municipal de Cultura

BRUNA DE SOUZA HUDSON

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA | PROPOSTA DE PREÇO | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_ |
| NOME DA EMPRESA/PESSOA | CNPJ/CPF |
|  | FONE: |
| OBJETO: |
| NUMERO DO ESPAÇO: |
| VALOR: |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital. |
| DECLARAÇÃO: 1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.
2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório.
3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente esta apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório.
 |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023. (Local) (Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Representante Legal Nome: CI-RG: CPF/MF: |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES:**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N٥\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

4 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

 A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

 A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

 Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

 O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

 O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

 Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CHAMAMENTO PUBLICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, formular lances e praticar todos os atos em direito admitido e pertinentes ao certame, em nome do licitante, neste procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.:

1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;

2) Deverá estar obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório

1. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm> [↑](#footnote-ref-1)